

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 006/2024 ITABAIANINHA/SE, 10 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os incisos I, II e III do art. 74 da Instrução Normativa nº 001/2023 que normatiza os procedimentos que atendem os requisitos contábeis, de transparência da informação e tecnológico, com dados estruturantes, prazos, vedações, dentre outros, que facilitem o fluxo de trabalho e o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os incisos I, II e III do artigo 74, alterado pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 007/2023 de 27 de novembro de 2023 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 (...)

*I - Dia 20 de novembro de cada ano, para a emissão de Notas de Empenho e Reforço de Empenhos, salvo ou casos que, após analisados pelo gestor municipal e secretário municipal da pasta se configurem como excepcionais, desde que acompanhados de justificativa a ser elaborada pelo órgão ou entidade requisitante, exceto os empenhos relativos à despesa com pessoal e encargos. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.*

*II - Dia 12 de dezembro de cada ano, para a entrega das últimas notas fiscais de fornecimento e prestação de serviços do exercício financeiro, para serem inseridas no sistema eletrônico de cronologia de pagamento, salvo os casos que, após analisados pelo gestor municipal e secretário municipal da pasta se configurem como excepcionais, desde que acompanhados de justificativa a ser elaborada pelo órgão ou entidade requisitante. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.*

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

*III - Última semana do encerramento do funcionamento bancário, ao final do respectivo exercício financeiro, para a realização das liquidações das despesas pelos órgãos e unidade da administração direta e indireta, sobre os serviços prestados e certificada a sua regularidade de execução pelo Fiscal de Contratos, bem como, havendo excepcionalidade de entrega de materiais e equipamentos posterior ao dia 12 de dezembro, deve-se liquidar a partir da confirmação da entrega regular da mercadoria".*

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaianinha/SE, 10 de outubro de 2024

  
**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

  
**Adileno Lima Andrade**  
Procurador Geral do Município

  
**Fernanda do Nascimento Santana**  
Secretária Municipal de Controle Interno

  
**Débora Santos Macedo Araújo**  
Secretária Municipal de Administração